

DOENÇAS CRÓNICAS

Os beneficiários portadores de doença crónica como tal reconhecida, após aprovação dos serviços internos dos SAMS, estão isentos de pagamento, nos atos considerados direta e exclusivamente relacionados com a doença, desde que prestados nos serviços próprios dos SAMS.

Os benefícios adquirem-se a partir da data de entrada do requerimento, sem efeitos retroativos e são válidos durante o período fixado para cada patologia:

- Oncologia - por 5 anos após confirmação do diagnóstico;
- Diabetes gravídica – durante a gravidez e até 6 meses após o parto;
- IRC – após realização de FAV e ingresso em programa de diálise;
- Tuberculose – até 2 anos após confirmação do diagnóstico;
- Transplantados – até 2 anos após transplante.

Documentos necessários à habilitação:

- Requerimento Mod G.19.013;
- Relatório clínico Mod... G.19.011 do médico da especialidade;
- Outros elementos que os SAMS considerem adequados.